



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.747, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: "Altera Lei Municipal nº 1.364/2013 que Instituiu o Programa Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei Municipal nº 1.364/2013, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescentado o parágrafo único:

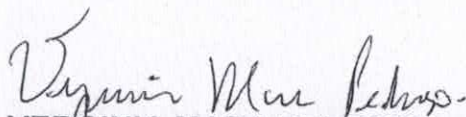
***"Art. 3º. O benefício será concedido mensalmente, em função dos dias efetivamente trabalhados, não sendo descontados nos casos de faltas justificadas ao serviço."***

***"Parágrafo único: No mês de dezembro, o benefício será concedido em dobro, ou seja, no valor correspondente a 3 UFM."***

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2017.

  
MARCOS FIORAVANTE  
Prefeito

  
VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora-Geral

  
LILIAN DA VEIGA GABARDO  
Secretaria Municipal de Administração